



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3377/2012

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso IV, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como forma de contribuição social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2011, com a **ADVSMG** - Associação dos Doadores Voluntários de Sangue do Município de Guarapari, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Avenida. Veneza, nº. 01 – Praia do Morro – Guarapari, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 04.270.544/0001-24, declarada como Utilidade Pública pelas Leis Municipal e Estadual, respectivamente, nº. 2069/2001 e 8260/2006.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecida pelo *caput* do artigo anterior, será procedida na seguinte proporção:

a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) relativos ao mês de março de 2012;

b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a serem repassados em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 15 de cada mês, com início no mês abril do presente exercício financeiro e término em outubro do ano em curso.

§1º - Os recursos para dar cobertura advirão da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício financeiro de 2012:

**ORGÃO: 13
UNIDADE: 13.01
Projeto/Atividade: 1.013
Desdobramento: 33.50.43
Despesa: 169
Fonte: 0101**

§2º - Do valor repassado, a entidade prestará conta, até 45 (quarenta e cinco) dias do efetivo repasse financeiro, sob pena de não o fazendo, ficar a entidade impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal, com mesmo objetivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 23 de março de 2012.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 037/2012
Autoria do PL nº. 037/2012: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 05739/2012

